



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

DRF/CGZ
SAPOL
FLS. 394
RUBRICA

PROCESSO N° 15528.000003/2013-02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 3

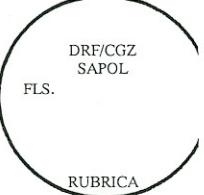
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/CGZ/RJ N° 04/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FORNECIMENTO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA, CHAMADAS ORIGINADAS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 E LINHAS DIRETAS, CHAMADAS FIXO-FIXO D1, D2, D3, D4 E FIXO-MÓVEL VC2 E VC3) PARA O EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA CLARO S.A. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

A União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, neste ato representada pela Sra. **MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, portadora da Cédula de Identidade nº 06143686-1/IFP-RJ, inscrita no CPF/MF nº 816.504.427-34, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 291 §1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010 publicada no DOU de 23/12/2010, e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **EMPRESA CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, Brooklin, São Paulo - SP, neste ato representado pela Sra. **ROGÉRIA MARTINS SANTOS MARANHÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 860.549 – SSP/DF, CPF nº 310.280.121-87 e **ADRIANO BATISTA PIRES**, portador da cédula de identidade nº 2.019.282 – SSP/GO, CPF nº 774.624.911-68 daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato originário, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro, "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e autorizado por despacho do Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes/RJ, e em observância ao disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto 5.540, de 31/05/2008, Portaria Normativa SLTI nº 1, de 01 de junho de 2002 e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e as do Decreto nº 2.271/93, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FORNECIMENTO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA, CHAMADAS ORIGINADAS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 E LINHAS DIRETAS, CHAMADAS FIXO-FIXO D1, D2, D3, D4 E FIXO-MÓVEL VC2 E VC3) PARA O EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as Contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais regulamentares e administrativas que regem a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Este **TERMO ADITIVO** prorroga o prazo de vigência originário para o período de 01/04/2016 a 01/04/2017

al.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 4.011,12 (quatro mil onze reais e doze centavos) e o valor global anual estimado de R\$ 48.133,44(quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas inerentes à execução do contrato no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão através da seguinte dotação, Gestão 00001, Unidade Gestora 170120, Programa de Trabalho 1 25103 04122211020000001, Fonte de Recurso 0150251030, Natureza de Despesa 339039, Plano Interno TELCOMUNICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de conformidade com o art. 33 do Decreto nº 93.872, de 1986 e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da união até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no DOU.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Março de 2016.

Pela Contratante:


MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Pela Contratada:


ROGÉRIA MARTINS SANTOS MARANHÃO
Rogéria M. S. Maranhão
Gerente de Conta
Mat.: 195088


ADRIANO BATISTA PIRES
GERENTE EXECUTIVO DE VENDAS

Testemunhas:

